DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 **Ano IX | Edição nº 1013** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
CNPJ: 52.381.720/0001-48
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 55.397.800/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar

EDITAL DO CAE Nº 001/2025

Torna Pública e dispõe sobre os procedimentos para Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Colômbia-SP, para a Gestão de 2025 a 2029.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA-SP, EDINILSON APARECIDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA, AOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS DE ALUNOS (rede pública municipal de ensino), ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA o CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do município de Colômbia-SP, para a Gestão de 19/05/2025 a 19/05/2029 e REGULAMENTA o processo tendo como base na Lei Federal n° 11.947 de 16 de julho de 2009, a Lei Municipal n° 797 de 22 de agosto de 2000.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes será feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho de Alimentação Escolar - CAE Colômbia-SP

Art. 2° O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - Quadriênio 2025 a 2029, órgão permanente e autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar e fiscalizar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, composto de 14 (quatorze)

membros, sendo 07 (sete) Titulares e 07 (sete) suplentes, escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva para igual período, conforme previsto na Lei Federal 11.497.

Art. 3º Todo o Processo Eleitoral será coordenado pelos Conselheiros de Alimentação Escolar, do município de Colômbia-SP com participação da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 4° A eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar terá os seguintes procedimentos:

I - 1ª Etapa: Indicações

a) O Chefe do Poder Executivo indicará **um titular e um suplente**, através de oficio, na data constante no Anexo I deste Edital, à presidência do Conselho de Alimentação Escolar, para representar o segmento **"Representantes do Poder Executivo"** junto ao Conselho de Alimentação Escolar devendo anexar ao oficio:

1) Contra cheques do último mês dos indicadores:

2) Comprovante de endereço dos indicadores;

3) RG e CPF dos indicadores.

b) A direção de cada uma das Unidades Escolares, verificará o interesse de participação dos docentes e funcionários da Unidade Escolar junto ao CAE e encaminhará relação de nomes via ofício à presidência do Conselho para posteriormente serem escolhidos por meio de assembleia específica, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes (professores: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, profissionais da educação; 01 (um) titular e 01 (um) suplente), para representar o segmento "Profissionais da educação" junto ao Conselho supracitado.

§1° O órgão representativo dos professores e profissionais da educação deverá anexar ao ofício de indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
CNPJ: 52.381.720/0001-48
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 55.397.800/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar

1) Ata da assembleia específica para tal, constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoa física (CPF dos professores e profissionais da educação) indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes;

c) **As APMs** (Associação de Pais e Mestres) de cada Unidade Escolar, escolherá, em reunião para tal, 02 (dois) titulares e (02) suplentes representantes de **Pais de Alunos**, e os indicará, através de ofício à presidência do Conselho de Alimentação Escolar, para participar da Assembleia Geral Específica do Segmento "Pais de Alunos", conforme cronograma do Anexo 1 deste Edital, devendo anexar ao oficio os itens específicos no §2° deste Edital. Se já anexou os mesmos itens a alguma indicação, não mais será necessário.

d) Órgãos Representativos da **Sociedade Civil Local** (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associações Comerciais, Igrejas, Associações de Produtores Rurais, Associações Agrícolas entre outras) escolherá, em reunião específica para tal, 02 (dois) titulares e 02 suplentes e os indicará através de oficio à presidência do Conselho de Alimentação Escolar, para participar da Assembleia Geral Específica do segmento "Sociedade Civil", conforme cronograma do Anexo I deste edital, devendo anexar ao ofício:

1) Ata da Assembleia específica para tal, constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos indicados para Titulares e Suplentes, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
CNPJ: 52.381.720/0001-48
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 55.397.800/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar

2) Documentos comprobatórios do registro da identidade no órgão competente quando se tratar de Sindicatos, Organizações Comerciais e Associações, bem como o cartão CNPJ da instituição;

II - 2ª Etapa: Análise da documentação enviada ao CAE:

a) O conselho de Alimentação Escolar analisará a documentação anexada aos ofícios de indicação exigida neste Edital, e no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas e publicará Edital com a lista dos APTOS a participar e compor o Conselho de Alimentação Escolar.

III - 3ª Etapa: Assembleia Gerais

a) Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

IV - 4ª Etapa: Posse, nomeação e eleição para Presidente e vice-presidente.

a) De posse da indicação e eleição, registrada em Ata, de todos os seguimentos: EXECUTIVO um Titular e um suplente; PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – um Titular e um Suplente; PAIS DE ALUNOS - dois Titulares e dois Suplentes: SOCIEDADE CIVIL- dois Titulares e dois Suplentes, no total de 14 membros, com a referência dos Titulares e Suplentes, a presidente do CAE enviará ofício ao chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o CAE, citando os Titulares e os Suplentes de cada segmento, por meio de portaria ou decreto:

b) Após nomeação, os novos conselheiros, realizarão uma sessão plenária registrada em Ata, para eleger entre seus membros Titulares com 2/3 (dois terços) dos votos o Presidente e o Vice-presidente do CAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
CNPJ: 52.381.720/0001-48
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 55.397.800/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar

CAPÍTULO III

Art. 5° - Fica vedada ao Poder Executivo a indicação de Ordenadores de Despesas para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6° - Fica vedada ao membro Titular, indicado pelo Poder Executivo de participar da eleição para Presidente e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 7° - Fica vedada aos Sindicatos, Associações, APMs que se encontrem em vício de ilegalidade perante a legislação pertinente e ao órgão competente, a indicação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 8° - Fica vedada aos profissionais de educação (funcionários) que não concluíram o Ensino Médio Compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 9° - As convocações para assembleia geral estão sendo feita através do Anexo I deste Edital.

Art. 10° - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.

Art. 11° - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 12° - Faz parte deste Edital, o Anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral.

Art. 13° - Os casos omissos serão resolvidos pelo CAE, com a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

Edinilson Gonçalves Rodrigues

Colômbia-SP, 05/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
CNPJ: 52.381.720/0001-48
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 55.397.800/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021-2025

06/05/2025 - Publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, órgãos Públicos Municipais e no endereço eletrônico.

13/05/2025 (terça-feira) - Entrega das indicações (todos os segmentos) através de ofícios, com a documentação exigida neste Edital, no SEMEC.

14/05/2025 (quarta-feira) - Análise pela Comissão Eleitoral da documentação entregue pela Sociedade Civil e pais de alunos, e Publicação por Edital dos membros aptos a participarem da Assembleia Geral e Compor o Conselho de Alimentação Escolar (Segmento Sociedade Civil e Pais de alunos);

15/05/2025 (quinta-feira) as 19h: Assembleia Geral da Sociedade Civil e Assembleia dos Pais de Alunos, na Emef. Santa do Prado Maximiano, sito à Rua José aroeira, 1.310.

16/05/2025 (sexta-feira): Posse dos Conselheiros de Alimentação Escolar de Colômbia-SP no Conselho de Alimentação Escolar

19/05/2025 – (segunda-feira): Oficio ao Prefeito solicitando a nomeação dos Conselheiros de Alimentação Escolar.

Até 02/06/2025 - Cadastro dos Conselheiros no Sistema do FNDE.

Edinilson Cipriano Rodrigues